- cesivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto Idoso), entre si e frente aos demais. b) Dia sonte-
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens tes na Formação Complementar na área da disciplina. q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- tes nas Publicacões h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares
- i) De major idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docent
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docembre.
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

- Jene ue I (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE (s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entreoar no reazo de 2 discriptio de dissorição.

- disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entra em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumár as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato asporado e não aproveltado inicialmente na Unidade de Erisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado e fessino, candidato abssimár pode de ferisino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino e andidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações destavadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumír a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino cemo candidato que recusar assumír a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova comvocação será providenciado parovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições

- que toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentad pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, 6. A Portaria de Admissao, com publicação em Juvr., e providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates o de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame meuto admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação 7.5. Aos candidatos portadores de deticiencia, a vertificação compatibilidade da deficiência com o exercício das attibuis da função será feita no exame médico admissional.
 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, andidato portador de deficiência deverá levar laudo médico
- com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inícic da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do

- Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Supeiro; observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assumoto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022288/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias entremos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias.
- Na elaboração do Tecarsos, o Cardolado deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa uo rrocesso setetivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitualdo pesta Canífulzo.
- seja o especinicado neste Edular, ou que esteja into a un prazo estipulado neste Capítulio.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mério do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 6. 1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulario de inscrição.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregulandades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quandor realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, ecclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alearar decomberimento.
- didato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifio em outros meios não especificados neste Edital não terá tier oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEETEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO S INO SUPERIOR (ART, 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO
- GIA FATECS) Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 ativida(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horánia(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Acadêmica SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad re pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou loutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina. conform sel graduado en uma das aleas da disciplina, como Je abertura do certame, e possuir especialização em ní —graduação na mesma área da graduação, bem cor encia profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) ar na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES
- rmar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na
- Subir, no ato da inscrição
- a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do
- b) Documentação comprobatória
- 2) MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós–doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pont c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pon
 - FSPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO
- GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- (máximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado
 a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou recomprativamento (2 pontos)
 d) local ou recomprativamento (2 pontos)

- d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):
- a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado) a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC
- (por evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaládor (17 pontos)

 Como Palestrante (10 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 - Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 po

 - Attividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Deuterácio (20
- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/ev b) Mestrado (15 pontos/eve
- Doutonato (ce pontos/evento) Mestrado (15 pontos/evento) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) Iniciação Científica (2 pontos/evento) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ " Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - ntes (10 nontos
 - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).
- pela Unidade),

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possosi ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da (s. Certidão (ĉes) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos Rios, quando for
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, ar Copia da Cartella de Hadanio e Previdencia Social -(S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- gações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasi

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE - SÃO PAULO PAOLIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 111/13/2024 PROCESSO №
136.00108125/2024-45
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABEKTURA DE INSCRIÇUES
O Diretor da FACULDAD E DE TECNOLOGIA DA ZONA
LESTE, nos termos da Deliberação CEETFPS 17, de 16/07/2015,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci
 - a e curso a seguir: DISCIPLINA: INGLÊS II ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
 - CURSO: DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PLÁSTICOS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS—AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

 - struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- Instruçoes Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições do Deliberação ECETEPS 177015, da Deliberação CEETEPS
 nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei
 Complementar nº 1.044, de 130/52008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado
 deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado
 DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites
 do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.
 sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
 Souza CEETEPS (www.cps.gov.br).
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edita).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 recida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT I e leajslação.
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulans and siciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁ-RIA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reia y de valor de la nord-alua prestada e de KS 36), 8 (trinia e seis reia) e dezioto centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente horas recetadas o más correspondente de corresponde
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- женианы гетининеатог.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. as) noras. – DOS REOLIISITOS DA FLINCÃO E DE TITLII ΑCÃO

- III.— DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requistios da função de Professor de Ensino Superior
 constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desdassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇOS E INSCRIÇOS

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
 quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre
 brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos
 políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, ad Constituição Federal.
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obfrações eletorais.

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações nção.) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base
- 1) Não ter sido demitido nos utilinos 3 (cincuy anos) como con artigo 482 da CIT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le in *10.261, de 1.287/101/968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes,
- do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.csps.govbr, no período de 10/06/2024 até às 23h59 de 24/06/2024.
 - . crever–se o candidato deverá: a) acessar o site w
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencia-da nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo los asseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação com-probatória, observando-se, para atunto, o Capítulo VIII deste Edital.
- путьсе чумови квумен во метнопия Unrunstanciado (curricu) baseado na Plataforma Lattes, do CNPq le documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
- 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente cesso Seletivo Simplificado. rrocesso Seletivo Simplificado.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010,

 pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome
 social" para tratamento, mediante indicação no formulário de
 percição.
- 6 O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Sim
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- dos no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Cabrelá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 7.2 Aorás a finalização da inscrição, o candidato nodada:
- 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá Jerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas
- no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada candidato até o término da validade do Processo Seletivo candidato até o término da validade do Processo Seletiv ificado, desde que o candidato não tenha sido desclassifica eliminado do certame.
- do ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 ETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-
- com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigid
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficia para o e-mail f111ata@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail devers constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 111/13/2024.
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 111/13/2024. 7.5. Apóa finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 91. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição v DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59-91, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao oe sua cenciencia, seja quai for ci motivo alegado. S.A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARICLIPAÇÃO DE ESTARIOCIRIOS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivos Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuiro Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 3. O estrangeiro bofigia—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "à", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira peia auturnou-federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos rua o instruitar.
- que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o
- e Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 Complementar de 19/12/2018.
- use 1911/2/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

- Circunstanciado.

 A Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato leverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que mão foi eliminado de concurso súblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Aulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em lecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do isposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar (* 1.259/2015; e.
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos te nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podeta impetra e consular en maca ocua espos. 27, 27, 27, 27, 28, 20, candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tel Complementar r 683/1992. G. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação "Acamanenha".
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memo Circunstanciado é:
 - unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- 0 = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = e a portuação inicura ou conconstruir a misma codos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- tuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à: as finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-Circunstanciado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredor
- A veracidade da declaração de que trata a alínea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que esse em ser b
- ação diferenciada;
 b) Dedifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ndros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, o será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenenhimento do requisitos para habilitação a sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitos, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pomusção diferenciada.
- de pontuação diterenciaca. 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera-ção iniciar-se--á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f111ata@cps.sp.gov.br, devenstar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI ÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 111/13/2024
- 14.3. O candidato tomará conhecimento do resul-
- 14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

 14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do praze estipulado neste Capítulo.

 14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 15. Sec constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificató
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critério definidos no ANEXO III deste Edital.

- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com de de la comencia de decimentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do

- 4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado elvo documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
 5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
 IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- O Exame de memorial Circunstanciado obedecera a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conformi critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- iciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu o diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 50 seráo computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado acumpado es o estevas en Momerial (Firentensiráe).
- 5. O Candidato sera desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
- Relacionar-se- à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado e, os seguintes critérios de desempate -se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Esta Idoso), entre si e frente aos demais.
- oo (doso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.310/1941, introducido pela Lei Federal nº 11.689, de 10.006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10.08/2008.

 Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- stantes em Experiências Profissionais. f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens ststantes na Formação Complementar na área da discíplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens ststantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e illares.
- neficie do critério de desempate constar
- i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do cince
 la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- a runção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado.
 3,2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
 rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de deseme e não comprove documentalmente esta condição no ato
 evercircio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3,3. Para que se beneficie do critério de desempate constana alinea "C", o candidato devers.
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- te na "Cad
- adástro Único para Programas Sociais do Góverno Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- vemo Federal".

 3.4. Caso o candidato dedare no ato de inscrição a condido de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais di vemo Federal", se beneficie deste critério de desempate o comprove documentalmente esta condição no ato do exe io, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do ulário de inscrição
- romulario de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplifiserá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da hor gação em DOE.
- será ue i futni ano, a parin da usia de publicação de inicido-gação em DDE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da hormologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convo-cará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) anovado(s) nara manifestação quanto a atribuição de aulas (s) para manifestação quanto a atribuição de aulas
- ovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas. 1.1.4 convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece a ordem de classificação final. 1.2. 0 candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comporar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de ricia.
- disciplina objeto deste certaine, illiorinado no nominario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- data de acente uos uouca, --formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato que decliniar das aduas dietectudas assiliaria termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais suprese constidies por couradors.
- erros cometidos por seu procurador.

 Jo Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, candidato classificado poderá ser comovacido para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funcão do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funcão do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funcão erros c etidos por seu procurador

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condição a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercio o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Si plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocaç
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorr celebrato pero progreso insalimo de alte 1 (min) alto, priorigades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- pelo inicso V do artigo 2º da Lei Complementar m 1,24042014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidá observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horána, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, dedede que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, einda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO II deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Sadde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- a submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribui-ções da função será feita no exame médico admissional.
- ções da função será feita no exame médico admissional.
 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional,
 o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico
 com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da
 inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou
 de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio
 da inscrição no concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o
 seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de
 Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do
 médico responsaval nor sus aemissão.
- médico responsável por sua emissão. 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame
- eliminado do certame.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o
 exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado
 o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
 - DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço O recurso devera ser encaminnado para o encereço eletrônico: f111ata@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 111/13/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do diá útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 6. 1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorroga-rão strausé do a-mail respendivo por formulário da inscrissão.

- a criterio da Direção. O candidato será informado da prorroga-cão através do e-mail prenchido no formulário de inscrição. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decornentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Official
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera à qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros me os não especificados neste Edital não
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSIN
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACUIDADES DE TECNOLO-GIA Flaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-
- a i aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- programtas y e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Volta nas situações previetar no Basicanta de Gestão
- demica Siga. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- ANEXO II REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
 PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÉS)
 1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou duotorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir especiência porissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou 2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, epossuir especialização en mível de pos-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinca) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

 3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exame de proficiencia internacional vitalício, ou com data de realização no supeior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1) CURRÍCULO LATE

Informar o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na

Subir, no ato da inscrição: a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do

CNPq; e
b) Documentação comprobatória.
BEC — Cambridge Business English Certificate — VANTAGE |
PASS | INDETERMINADA

PASS | INDETERMINADA

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER |
PASS | INDETERMINADA |
BILLATE

BULATS | MINIMO 60 PONTOS | 5 ANOS CAE — Certificate in Advanced English | PASS | INDETER-MINADA

CAL — English Proficiency Test for Teachers| MÍNIMO B2 | INDETERMINAD.

CFFIT | PASS | INDFTERMINADA

CELS (ARELS+OXFORD) | PASS | INDETERMINADA CELT-P | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETER

MINADA IADA CELT-S | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETER:

MINADA CELTA / COTE | PASS | INDETERMINADA

CPE - Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA
DELTA | PASS | INDETERMINADA

DELTA | PASS | INDETERMINADA

ECCE - Examination for the Certificate of Competency in

English | PASS | INDETERMINADA

ECPE - Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | PASS | INDETERMINADA

EMI SKILLS | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMINADA

NADA glishScore Core Skills (British Council) | MÍNIMO 400

) | Z ANOS FCE — First Certificate of English | PASS | INDETERMINADA ICELT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETER IELTS | MÍNIMO 5,0 PONTOS | INDETERMINADA

iTEP Academic CORE (3 habilidades) | MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2 / C1 / C2) | 5 ANOS

(B2 / C1 / C2) | 5 ANOS | ITEM ACCES | INC. | STANDARD | INFORMATION | ITEM ACCES |

JA Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e ita) | MINIMO B2 | 5 ANOS MET – Michigan English Test | PASS | INDETERMINADA TELC – The European Language Certificates | MÍNIMO B2 | FTEPBINADAD. INDETERMINADA

TKT | DEVELOPING / PROFICIENT / EXPERT | INDETERMI NADA

TOEIC | MÍNIMO 785 PONTOS | 5 ANOS

TOEFL—ibt | MÍNIMO 87 PONTOS | 5 ANOS TOEFL—itp | MÍNIMO 543 PONTOS | 5 ANOS Trinity College London ESOL | MÍNIMO B2 | INDETERMI

NADA
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (e
total é ponderado segundo a razão 450/910)
- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

a) Doutorado na area do certame (2 b) Doutorado em outra área (150 po c) Mestrado na área do certame (13 d) Mestrado em outra área (100 por ea (150 pontos) ertame (130 pontos)

- FSPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 ponto – PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

– PROFICIENCIA E GRADUAÇÃO a) Proficiência na Língua (50 pontos) b) Graduação na área do certame (60 pontos) II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certar

(máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se - Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) - Livro (20 pontos/livro) - Organizador de livro (10 pontos/livro) - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) - RevistaGlormais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) (1 regionalmente (6 pontos) (1) cloral ou corporativamente (2 pontos) - Congresos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) b) nacionalmente (9 pontos) b) nacionalmente (9 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)

Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
b) reparticipação EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
c evento) (máximo 60 pontos)

— Como Organizador (15 pontos)

— Como Organizador (15 pontos)

— Como Palestrante (10 pontos)

— Como Palestrante (10 pontos)

— Como Apresentador Ural (8 pontos)

— Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

— Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

— Como Opriente (1 ponto)

Como Ouvinte (1 ponto)
 V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)

Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Participaçau em prop...
- Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos to) – Atividade profissional fora da docência na área da disci

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade). i Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumunação de Carigóri anção, quanto no o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo pela Unidade). eclaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdêr Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social – CPFS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia con as obrigações eleitorais

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constances.)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE - SÃO

AULO

AUTOCOSCO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 111/14/2024 PROCESSO Nº
136.00108119/2024—98

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA
LESTE, nos termos da Deliberação CEETIPS 17, de 16/07/2015,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a sequir:

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ÁBEA DA DISCIPLINA: DIREITO CURSO: GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA / MATU-

NIÍMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas osições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

alterações. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3.As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Irabalho — CLI e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta

seis reais e dezotio centavos), correspondente ao PADRÂO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

у петиму зентами, застемство de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de atribuição de atribuição de adulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

entas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO LOS ENTRES OS SEQUENCIAS DOS REQUISITOS da função de Professor de Ensino Superior rão do ANEXO II do presente Edital.

Será desclassificado o candidato que não atender os

 Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para partigicação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidado exclusivementes notas responsables do la extrito da invulsidado lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

i. Possuir no mínimo. 18 anos de idade.

o) Fossul, no minimo, no anos de radde.

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

Σφωσα συ Serviço Militar.

. πρώσισο πείτα e mental para ο exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos úttimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectívamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descritaría.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o nú do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/06/2024 até às 23h59 de 2406/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar os ite www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \colonomicos FATEC \colonomicos PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

lário d

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital

aı. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos e) Fazer upioao de uma roto reterire e mitura (ubroa mo-ditimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de s genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e ar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos mos do Capítulo VII do presente Edital.

termos do Capitulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida

plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curf-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste

curo usocario comprobatória, observando-se, para tanto, o capacia.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será obrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

mulario de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

mplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestados formulário de inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá querer a correcão das seguintes informações possais prestarequerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

C) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.gp.gov.br.
b) clicar em Patec ⊳ Concursos S FATEC ⊳ PROCESSO.

SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail f111ata@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

ós a finalização da inscrição, o candidato não pod 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que imonscibilitem a transferência de dados.

ilitem a transferência de dados

Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 Son hipótese de mais de uma inscrição por candidato considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICION

.IA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de crição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside--se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação. sempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for notivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato cor ». A ченнсаção da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo (Il deste Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro - RNE).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extracontrasta (artigo 12, II "", da Constituição, Enderal), pode contrasta (artigo 12, II "", da Constituição, Enderal), pode contrasta (artigo 12, II "", da Constituição, Enderal), pode

ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:

que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo An imprise de macionalidade protinguesa, pelo prior chimiento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguranç Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado

Sera desclassificado do Processo Seietivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
 VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Cistantancia (Cistantancia)

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que na for leilminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do difensate no nearârafan finiro do artino 4º da Lei Complementar

disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e .259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou - E permittod ao canotidato ecicaria-se preto, parto o un indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

com ucineria pudera se denienta no sistenia de pontiação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser tribuída a pontación de Color de pontación de control d

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA – á a nontuação mádia da concorrância ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dodos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optraram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

todos candidatos que pontuação inecia da Concorrencia Pri enue todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de acão diferenciada

tuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado. Inal Litrounstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Codo:

Onde: NGCITI
Onde:

nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

da, terá as seguintes atríbuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que festou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato fazer jus à pontuação diferenciada; e a tazer jus a pontuaça o uterenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

I. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cilculo da portuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será entida considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío – Rani próprio ou, na auseñaci deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato noa tod a inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opon pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ecão diferenciada 14.1. O prazo para interposicão do pedido de reconsidera ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f111ata@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N DERNAÇAO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
11/11/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto for ados padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aleimisação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidatos retificar-seo de este eliminado do Processo Seletivo Simplificado será constituido de nadise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá dos 111/14/2024. 14.3. O candida

anaise oo wemorial circunstantoaco, de carater dassincatorio.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.